



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.294, DE 26 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0002-Gestão do Poder Executivo

2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1741, rec. 4501, dest.00001.....R\$ 120.000,00

**TOTAL.....R\$ 120.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação referente a transferência do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.469/20, receita 17180321010500-Transf. Port. 3469/20 Manut. Das Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental, recurso nº 4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp. , valor de R\$ 120.000,00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz  
Secretaria da Administração e Finanças em exercício